



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**



**LEI Nº. 2.070 DE 31 DE MARÇO DE 2008.**

*"Autoriza a Prefeitura Municipal de Tabapuã, a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros, por meio da Secretaria de Economia e Planejamento".*

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo nº. 026, de 31 de Março de 2008, oriundo do Projeto de Lei nº. 023 de 25 de Março de 2008.

Artigo 1º. Fica o executivo municipal autorizado a:

- I – Receber através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros, procedentes do Tesouro do Estado;
- II – Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
- III – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra e ou aquisições.

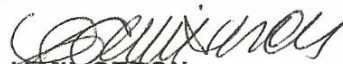
Parágrafo Único: A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º. Os recursos financeiros mencionados no artigo destinar-se-ão a reforma e adequação do Velório Municipal.

Artigo 3º. Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 31 dias do mês de Março de 2008.

  
**JAMIL SERON**  
Prefeito Municipal

*Registrada e publicada por afixação em local de costuma desta Prefeitura, na data supra.*

  
**PAULO HENRIQUE SIMÕES ROSETTE**  
Diretor Administrativo Designado

